



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI Nº 022/2025


APROVADO

Corrige e altera redação de artigos da Lei 1901 de 20 de março de 2025, a qual "Concede revisão geral anual para o exercício financeiro de 2025, para os servidores público ativos, inativos e pensionistas bem como aos agentes políticos e profissionais do magistério do município de Virginópolis e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Corrige erro de digitação do artigo 1º da Lei 1901 de 20 de março de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º** - Nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, fica o poder executivo autorizado a conceder o percentual de **7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento)**, como base no índice aplicado ao reajuste do salário mínimo nacional para 2025, incidente sobre o vencimento básico de todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionista, a título de reajuste geral anual.*

Art. 2º - Fica alterada redação do artigo 6º da Lei 1901 de 20 de março de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.**"*

Art. 3º- Revogam-se os dispositivos em contrário.

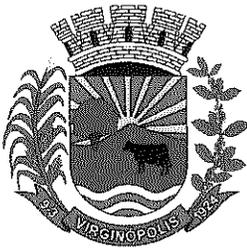
Virginópolis, 24 de março de 2025.


JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000

PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgp@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ____ /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE,

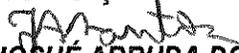
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

É com muito deleite que me dirijo a essa Nobre Casa Popular com a finalidade de apresentar o presente Projeto de Lei, observada a previsão orçamentária para o presente exercício, cuja finalidade é alterar e corrigir artigos da Lei 1901 de 2025.

Será corrigido a redação do artigo 1º bem como alterada a redação do artigo 6º da Lei 1901 de 2025, visando autorizar a retroatividade à 01 de janeiro de 2025, do pagamento aprovado a título da revisão geral anual.

Por tudo, espera-se o pronunciamento favorável dessa egrégia Câmara Municipal.

Virginópolis, 24 de março de 2025.


JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal